



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SOROCABA
FORO DE SOROCABA
4ª VARA CÍVEL
RUA 28 DE OUTUBRO, 691, Sorocaba-SP - CEP 18087-082
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1007960-37.2017.8.26.0602**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Programa de Computador**
 Requerente: **Eletrônica Franco Ltda Me**
 Requerido: **Google Brasil Internet Ltda. e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **José Carlos Metroviche**

Vistos.

Indefiro o pedido de tutela provisória de urgência, vez que não estão presentes os requisitos ensejadores para a sua concessão.

Os requeridos disponibilizam o espaço para consulta geral ao público, não procedendo qualquer avaliação acerca do conteúdo da reclamação. Se inverídica a queixa, cabe à autora o manejo da medida judicial contra aquele que atentou contra a sua honra e reputação.

Por outro lado, em sede de cognição sumária, conclui-se que as requeridas não podem ser compelidas a reter ou expurgar conteúdos difundidos na Internet em sítios eletrônicos que não são de sua propriedade.

Citem-se.

Int..

Sorocaba, 20 de março de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**